

CENTRO DE FORMAÇÃO SEGURANÇA RODOVIÁRIA

Anúncio (extracto) n.º 1882/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 16 de Fevereiro de 2007 a fls. 106 e 106 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 154 do Cartório a cargo do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi alterado o artigo 1.º dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede actualmente na Rua de José Escada, edifício K 1, loja B, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

16 de Fevereiro de 2007. — Pelo Notário, o Colaborador, com delegação de poderes, *Rui Jorge Cadinha Noronha*.

3000226191

COLÉGIO O REINO DAS TRAQUINICES, ACTIVIDADES EDUCATIVAS, L.ª

Anúncio n.º 1883/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 02524; identificação de pessoa colectiva n.º 507353366; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/050420.

Certifico que, por Patrícia Isabel Rato Malaquias e Maria Manuela Jacinto Rato, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Colégio O Reino das Traquinices — Actividades Educativas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Vitória, lote 3113, Quinta do Conde, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em berçário, creche, jardim-de-infância e actividades de tempos livres.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000 e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 5000, pertencente uma a cada uma das sócias.

2 — Às sócias poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação das sócias a celebração de contratos de suprimento.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Patrícia Isabel Rato Malaquias.

5 — As sócias poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, com poderes para deliberação de voto, por qualquer procurador que entendam nomear para o efeito.

6 — A gerência terá os mais amplos poderes de administração e representação para estes actos:

a) Aceitar, alienar, adquirir, onerar ou locar quaisquer bens e direitos móveis ou imóveis;

b) Abrir contas bancárias, contrair empréstimos e outras modalidades de crédito;

c) Constituir mandatários da sociedade;

d) A contratação de empréstimos ou financiamentos de montante superior ao capital social fica dependente da deliberação da assembleia geral;

e) É inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, avales, abonações e actos semelhantes a favor de terceiros e fora da promoção do objecto social;

f) Os actos praticados contra o estabelecido no número anterior importam para os seus responsáveis, pelo menos, a perda da gerência

e a obrigação de ficarem pessoal e solidariamente responsáveis em indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhe causarem.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria simples em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

3 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês dos Santos Anjos Antunes*.

2009819497

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES TRANSMONTANOS E DURIENSES

Anúncio (extracto) n.º 1884/2007

Certifico que, por escritura de 21 de Fevereiro de 2007, lavrada de fl. 43 a fl. 44 v.º do respectivo livro de n.º 56 do Cartório Notarial sito na Avenida de Sá Carneiro, lote 1, Edifício Translande, loja 2, rés-do-chão, em Bragança, a cargo do notário licenciado Manuel João Simão Braz, foi realizada a escritura de alteração de estatutos da associação com a denominação de Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, com sede no Bairro de São Tiago, freguesia de Bragança (Sé), concelho de Bragança, pelo que procedem à alteração dos artigos 1.º e 2.º dos estatutos da associação, que passam à ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A federação adopta a denominação de Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, e tem a sua sede na cidade de Bragança, na Rua de 5 de Outubro, prédio Domingos Lopes, 2.º, C, freguesia de Bragança (Sé).

2 — É uma organização de âmbito nacional, representativa das organizações do sector da caça e pesca.

Artigo 2.º

A Associação tem como objecto e finalidades:

- a) Finalidade recreativa e formativa dos caçadores e pescadores, contribuindo para o fomento e conservação dos recursos cinegéticos e a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e pesca;
- b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais da caça e pesca;
- c) Promover e ou apoiar cursos e outras acções de formação, apresentação dos candidatos associados aos exames das cartas de caçador e pescador, tendentes à obtenção da carta de caçador e pescador, bem como da licença de uso e porte de arma de caça em conformidade com as legislações específicas;
- d) Promover e ou apoiar cursos e outras acções de formação ou reciclagem de gestores de zonas de caça e das temáticas da caça e pesca;
- e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os proprietários, agricultores, produtores florestais e ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;
- f) Representar os associados perante a Administração Pública e os organismos relacionados com o sector, bem como municípios e freguesias;
- g) Representar as associações/clubes seus filiados a nível nacional e internacional;
- h) Cooperar com os serviços oficiais na apreciação de projectos, planos de ordenamento e exploração cinegética, planos de gestão e orçamentos relativos ao ordenamento cinegético;
- i) Dar pareceres sobre matérias que lhe sejam solicitadas, pelas entidades competentes, no âmbito da caça e pesca;
- j) Estabelecer parcerias com outras entidades ligadas aos sectores da caça, pesca e florestas.»

Está conforme o original na parte transcrita.

23 de Fevereiro de 2007. — O Notário, *Manuel João Simão Braz*.
3000226774

GRUPO DE CANTARES ALÉU**Anúncio (extracto) n.º 1885/2007**

Certifico que, por escritura de 12 de Fevereiro de 2007, exarada a fl. 29 do livro n.º 72 do Cartório Notarial de Vila Real, a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, procedeu-se à constituição da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Urbanização Aléu, moradia 26, freguesia de Lordelo, concelho de Vila Real, com duração por tempo indeterminado.

A associação tem como objecto a recolha, a preservação e a divulgação da música tradicional da região de Trás-os-Montes e Alto Douro e outras actividades do carácter social, cultural, recreativo e desportivo.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota determinada em assembleia geral.

21 de Fevereiro de 2007. — A Colaboradora, *Helena Margarida Machado Vilela*.

3000226334

GRUPO TRAUMA E EMERGÊNCIA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FORMAÇÃO E ACTUAÇÃO EM TRAUMA, EMERGÊNCIA E CATÁSTROFE**Anúncio (extracto) n.º 1886/2007**

Certifico que, por escritura de 25 de Julho de 2006, exarada de fl. 40 a fl. 41 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 53-P do Cartório Notarial a cargo da notária Teresa Sampaio Monteiro, foi constituída uma associação denominada Grupo Trauma e Emergência — Associação Portuguesa de Formação e Actuação em Trauma, Emergência e Catástrofe, com sede na freguesia de Tornada, concelho das Caldas da Rainha, a qual tem por objecto a formação nas áreas de saúde e emergência, realização de actividades desportivas relacionadas com a área de emergência, realização de encontros de carácter científico (congressos, fóruns, etc.), sempre relacionados com trauma, emergência e catástrofe e formação no âmbito da cidadania.

Está conforme o original na parte transcrita.

1 de Agosto de 2006. — A Notária, *Teresa Sampaio Monteiro*.
3000212916

HEPATURIX — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CRIANÇAS E JOVENS TRANSPLANTADOS OU COM DOENÇAS HEPÁTICAS**Anúncio (extracto) n.º 1887/2007**

Certifico que, no Cartório Notarial de Coimbra a cargo do notário Sales Leitão e no livro de notas para escrituras diversas n.º 65-A, a fls. 46 e 46 v.º, foi constituída em 7 de Fevereiro de 2007, a associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede em Coimbra, no Bairro da Cruz, Vale do Seixo, 6, freguesia de Eiras, e tem por objectivo promover todas as iniciativas e actividades que contribuam para uma melhor qualidade de vida de todas as crianças e jovens com doenças hepáticas crónicas e o seu âmbito é nacional.

Podem ser associados as pessoas singulares e as pessoas colectivas, nacionais e estrangeiras.

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os que pedirem a sua exoneração;
- b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses;
- c) Os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

No caso previsto na alínea b), considera-se eliminado o sócio que, tendo sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento das suas quotas em atraso, o não faça no prazo de 30 dias.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

De conformidade com o original.

7 de Fevereiro de 2007. — A Colaboradora, devidamente autorizada, *Maria Gorete Vaz*.

3000225798

HERDADE DO NEGRACHO — SOC. AGRO-PECUÁRIA, L.ª**Anúncio n.º 1888/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª secção. Matrícula n.º 14384/20040628; identificação de pessoa colectiva n.º 503225231; inscrição n.º 04/20040624.

Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, certifica, para efeitos de publicação, que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Está conforme o original.

14 de Março de 2007. — A Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.

2004805609

MARQUES DE ALMEIDA, F. TAVARES, J. NUNES & V. SIMÕES, SROC**Anúncio n.º 1889/2007**

No dia 15 de Janeiro de 2007, na Rua de Vasco da Gama, 12-A, na cidade da Guarda e nas instalações de notário privado, perante mim, José Carlos Travassos Relva, notário, compareceram como outorgantes:

1.º José Joaquim Marques de Almeida, casado com Clara Maria Lopes Machado Marques de Almeida sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Salvador, concelho de Viseu, residente na Rua do Penedo da Meditação, 8, em Coimbra, número de identificação fiscal 160456681, titular do bilhete de identidade n.º 523560, de 6 de Maio de 1997, dos Serviços de Identificação Criminal de Coimbra, portador da cédula profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas n.º 571, que outorga por si e na qualidade de procurador, com poderes para o acto, conforme procuração arquivada no maço de documentos referentes ao livro de notas para escrituras diversas n.º 72-P, por ter instruído a escritura nele exarada a fls. 113 e seguintes, de Maria da Conceição Pires Claro Urbano Tavares, viúva, natural da freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, residente na Rua das Ladeiras, Póvoa das Ladeiras, Recardães, Águeda, número de identificação fiscal 116576863;

2.º João Andrade Nunes, casado com Maria José Morais Malenha Andrade Nunes sob o regime da comunhão de adquiridos, natural e residente na freguesia da Lajeosa do Mondego, concelho de Celorico da Beira, número de identificação fiscal 116510650, titular do bilhete de identidade n.º 4206785, de 19 de Setembro de 2002, dos Serviços de Identificação Criminal da Guarda, portador da cédula profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas n.º 1062;